RESOLUÇÃO CM Nº 006/1982

Dá nova redação ao disposto na letra "h", do inciso IV, do artigo 35, da Resolução 01/79,de 09-04-79 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis).

"O Povo do Município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Presidente em seu nome promulgo a seguinte resolução":

Art. 1º O disposto na letra "h", do item IV, do ARTIGO 35, da Resolução 01/79, passa a ter a seguinte redação:

Art. 35 – omissos

IV – "h".- Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, dentro de seis dias úteis contados de data de suas aprovações e as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de aprovação ou excesso de prazo regimental, no que couber em cada caso.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 17 de Junho de 1982.

Adjames Andrade da Silva

Presidente

José Zica da Silva

/sf

1º Secretário

Publicada no Jornal A Semana nº 26- data – 03/06/1982

/sf